0.83JAHV?2096



LEI N° 2.155 / 2.015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE -SEVOR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR, instrumento formal concessivo de direito real de uso, do imóvel situado na Avenida Alberto Lima, Bairro Sion, no Município de João Monlevade - MG, constituído de área de terreno no total de 481,21 m² (quatrocentos e oitenta e um vírgula vinte e um metros quadrados), que se encontra registrada sob a Matrícula nº. 10.272, livro nº. 3-G, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba, conforme Croqui e Memorial Descritivo anexos.
- § 1º O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado para sede do Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR.
- § 2º As benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do município ao final da concessão.
- § 3º Se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, a concessão será resolvida, perdendo o particular as benfeitorias que houver feito no imóvel.
- Art. 2º A concessão autorizada nesta Lei, terá o prazo de duração de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2015.

Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de dezembro de 2.015.

Assessora de Governo

Câmera Municipal de Juão Manhar de

Recebido em 20/01/16

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 - CNPJ: 18.401.059/0001-57 - www.pmjm.mg.gov.br